

Lei n.º 242

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo:

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente Orçamento da Despesa do Município um Crédito Especial na importância de R\$ 150.000 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros novos), que se destinam a regularização de pagamento a Acilino Pereira Queiroz, ex-operário desta Prefeitura, à título de dívidas que lhe foram asseguradas pela Legislação Trabalhista, pelo seu afastamento do serviço.

Art.º 2.º - Os recursos para atendimento das despesas com a execução da presente Lei, são onerados do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias do presente exercício.

Art.º 3.º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, 23 de Outubro de 1969

Dados para rubrica
Prefeito Municipal